

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2011-SEAD (CORRESPONDENDO AO NÚMERO CONTRATUAL 9912285717 DA ECT), QUE ENTRE SI FAZEM A (O) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO		
CNPJ/MF: 05.247.283/0001-94	Inscrição Estadual: 15.174.315-0	
SIGLA/Nome resumido: SEAD/PA	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: TV. DO CHACO, 2350 - MARCO		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66093-542
Telefone: (91) 3194-1012	FAX:	
Endereço Eletrônico: protocolo@sead.pa.gov.br		
Nome do Responsável: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO		
Cargo: Secretária de Estado de Administração	RG: 1.307.710 SSP/PA	CPF: 318.014.472-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PARÁ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - CAMPINA.		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900
Telefone: (91) 3211-3087/3144	FAX: (91) 3211-3032	
Endereço Eletrônico: pagevenciente@correios.com.br		
Diretor Regional: PAULO BEZERRA DE SALES		
RG: 1878848 SSP/PA	CPF: 425.348.012-87	
Gerente Comercial/de Vendas VALQUIR RIBEIRO BENTES		
RG: 4692256 SSP/PA	CPF: 846.206.687-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justas e avençadas e celebram por força do presente Instrumento, elaborados conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar Contrato 013/2011-SEAD (Correspondendo ao número contratual 9912285717 DA ECT), firmado entre a Secretaria de Estado de Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em virtude do acréscimo de 9,329% no valor contratual, em observância à Portaria nº. 1560, de 08/04/2015, do Ministério das Comunicações, que promoveu o reajuste das tarifas dos serviços dos correios, publicada no Diário Oficial da União, em 09/04/2015, bem como, a execução dos serviços de interatividade ofertada pela EBCT, através do Ofício Circular 00687/2015, sem acarretar ônus para a SEAD, permitindo a comunicação utilizando mensagens no celular SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 10.04.2015, e encerramento em 30/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado alterado de **R\$ 55.687,35** (cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para **R\$60.882,42**(sessenta mil e seiscientos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a contar de 10/04/2015.

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: **04.122.1297 – 4534 – 339039**

3.3- Valor do Aditivo: R\$28.919,01

CLAUSULA QUARTA - SERVIÇO DE ENTREGA INTERATIVA DE FORMA GRATUITA

4.1 – A cláusula segunda do contrato nº 9912285717, passa a incluir os serviços de entrega interativa em atendimento aos procedimentos propostos pela EBCT, de forma gratuita conforme estabelecido no Ofício Circular 00687/2015.

4.2 – Fica incluído o item 2.2.3.2 na cláusula segunda do contrato acima referido com a seguinte redação:

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.3 – A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, passa a disponibilizar de forma gratuita o serviço de entrega interativa que permite a comunicação entre os correios, remetentes e/ou destinatários, utilizando mensagens no celular SMS, com o objetivo é maximizar as condições para aumento na efetividade das entregas de encomendas e redução dos números de tentativas de entrega e de devolução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado de Administração, exarada nos autos do Processo nº 2015/165845, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, no artigo 65, inciso II linha “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:


O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Junho de 2015.



ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

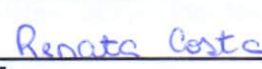


PAULO BEZERRA DE SALES
Diretor Regional/EBCT

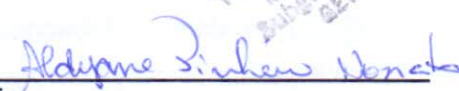


VALQUIR RIBEIRO BENTES
Gerente de Vendas/EBCT

TESTEMUNHAS:



NOME: Renata Costa
CPF: 733.211.682-00



NOME: Aldemir Pinheiro Bonato
CPF: 746.041.122-75

